

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	170045-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RN	CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS	13/02/2025 14:48 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2025	10469.000076/2025-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças de reposição para sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) da Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A descrição completa das peças está descrita no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento do objeto.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.684,08 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. A aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva é essencial para o bom funcionamento dos sistemas de climatização instalados nas dependências deste Órgão demandante, o que garante a preservação do patrimônio público, a segurança e a saúde dos funcionários e usuários, bem como o bom funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 2.2. Desta forma, a substituição das peças avariadas tem o objetivo de reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

2.3. No caso específico desta Dispensa de Licitação, se faz necessário com vistas a prevenção de ocorrência de desconforto térmico e paralisações de serviços da CGU/RN, assim como a garantia da manutenção da estabilidade de funcionamento do sistema de climatização, bem como de sua eficiência energética, assegurando o mínimo de interrupções em função de problemas ocasionados por falta de peças ou defeitos nas mesmas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo baseia-se na aquisição de peças, de maneira a evitar a interrupção dos serviços de climatização e, garantindo assim, um ambiente confortável e adequado às atividades laborais da CGURN. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, primando pelo interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Considerando que o Contrato nº 14/2019, de prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e tipo Split instalados na CGU /RN, não incluem o fornecimento de peças, esta demanda se faz necessária para a aquisição de peças efetivamente substituídas no processo de manutenção eventual, conforme discriminado abaixo:

- 02 Placas Eletrônica Condensadora Power Supply PCB LG Arub080, EBR74365001 - Modelo ARNU120LLS4;
- 02 Placas PCB Inverter LG EBR77877401 - Modelo ARNU120LLS4

4.2. A empresa fornecedora deverá disponibilizar peças para evaporadores e condensadores do sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) compatíveis com a marca LG, modelos ARNU24GTPA2 e ARNU120LLS4.

4.4. As peças deverão ser entregues no Edifício Sede da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Hermes da Fonseca, nº 792, Tirol, Natal/RN – CEP 59020-095.

4.5. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento como requisito para celebração do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de entrega é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser adquirido, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12 e da 13h às 17h.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de início para a entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para o perfeito fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, **EPI's** e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica

8.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CGU/RN	
PTRES:	235388
FONTE:	0412441042D580001
NATUREZA DE DESPESA:	339030-25
UGR:	370027
PI:	240200
GESTÃO:	00001

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 14:34:25.

JOAO MARIA BRITO DE LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 14:48:26.